

Deficiências de Auditoria nos Relatórios de Inspeção do PCAOB: Uma Análise das Empresas de Auditoria Brasileiras e Norte Americanas

Audit Deficiencies in the PCAOB's Inspections Reports: An Analysis in Brazilian and North American Audit Firms

Paulo Roberto da Cunha

Doutor em Ciências Contábeis e Administração – FURB
Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – FURB
Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, 140 – Blumenau, SC
E-mail: paulocsa@terra.com.br
Telefone: (47) 33210565

Franciele Wrubel

Doutoranda em Ciências Contábeis e Administração – FURB
Professora Assistente – UNIOESTE
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Rua Pernambuco, 1777 – PR
E-mail: fwrubel@al.furb.br
Telefone: (45) 32847888

Tânia Cristina Chiarello

Mestre em Ciências Contábeis – FURB
Professora – Universidade do Contestado e Avantis
E-mail: tchiarello@al.furb.br

Resumo

O estudo objetiva analisar as inspeções realizadas pelo PCAOB em empresas de auditoria brasileiras e norte americanas. Devido a uma série de implicações sobre os relatórios financeiros a Lei *Sarbanes Oxley* (SOX) de 2002 foi criado o PCAOB para realizar inspeções de auditoria. Para tanto, desenvolveu-se a pesquisa aplicando método de análise de conteúdo nos relatórios de inspeção divulgados pelo PCAOB no período de 2010 a 2012. Os relatórios de inspeção apresentam deficiências de auditoria, demonstrando a natureza e a gravidade destas. Os dados foram analisados e categorizados com base na SOX (2002) e em estudos de Roybarck (2006) e Church e Shefchik (2012). Foram utilizadas categorias sobre procedimentos e condutas das inspeções, deficiências comuns relacionadas aos US GAAPs e deficiências de auditoria. Os resultados apontam que as deficiências identificadas foram diminuindo ao longo do tempo, comparando com estudos anteriores. As informações apresentadas nos relatórios indicam maior detalhamento para as empresas americanas. As conclusões revelam que ao longo do tempo as empresas de auditoria obtiveram uma melhor qualidade, apresentando menos deficiências. Acredita-se que esse procedimento realizado pelo PCAOB pode contribuir para a qualidade da auditoria, uma vez que as empresas de auditoria mencionam que consideram e analisam as fiscalizações e inspeções do PCAOB em seus planejamentos de auditoria.

Palavras-chave: Auditoria, Inspeções do PCAOB, Deficiências em auditoria, *Sarbanes Oxley*.

Abstract

The study analyzes the PCAOB's inspections conducted in Brazilian and U.S.A auditing firms. With a number of implications over financial reporting as Sarbanes Oxley Act (SOX) of 2002 was created the PCAOB to conduct inspections of audit firms. For this, we developed the research applying content analysis in PCAOB inspections reports in the period 2010-2012. The inspection reports have audit disabilities, showing the nature and gravity. Data were analyzed and categorized based on the SOX (2002) and studies Roybarck (2006) and Church and Shefchik (2012). Categories of procedures and conducts inspections, common defects related to U.S. GAAP and audit deficiencies were used. The results indicate that the deficiencies identified have been decreasing over time, compared with previous studies. The information presented in the reports indicate greater detail for american companies. The findings show that over time the audit firms are getting a better quality, with less disability. It is believed that this procedure performed by the PCAOB can contribute to audit quality, since audit firms mention that consider and review the audits and inspections of PCAOB auditing in their planning.

Keywords: Auditing, PCAOB inspections, deficiencies in audit, Sarbanes Oxley

1 Introdução

A credibilidade das informações divulgadas por companhias pode ser relacionada com a qualidade dos procedimentos de auditoria realizados por empresas de auditoria. Atingir a confiança do mercado e dos *stakeholders* com a divulgação de relatórios contábeis implica na redução de riscos financeiros. Deficiências de auditoria têm profundas implicações sobre os usuários de relatórios financeiros, empresas de contabilidade e seus clientes, e na profissão contábil. A Seção 104 da Lei *Sarbanes-Oxley* de 2002 exige que a *Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) realize inspeções de cada empresa de contabilidade e auditoria.

A *Company Accounting Oversight Board* -PCAOB (2013a) é uma instituição que foi criada pelo Congresso americano para supervisionar as auditorias das firmas de auditoria e tem por finalidade proteger os interesses dos investidores além do público interessado por meio de relatórios de inspeções.

Ao examinar os resultados de relatórios de inspeções, Church e Shefchik (2012) retratam que é possível identificar a natureza e a gravidade das deficiências de auditoria, podendo rastrear o número total de deficiências ao longo do tempo e as deficiências de auditoria recorrentes comuns. Além disso, é possível olhar para as mudanças ao longo do tempo e aprimorar-se nas tendências emergentes. Essa análise detalhada fornece um meio de avaliar as inspeções para a qualidade da auditoria.

Diante do exposto apresenta-se a questão problema norteadora do estudo: Como são realizadas as inspeções pelo PCAOB em empresas de auditoria do Brasil e dos Estados Unidos da América? Assim, o objetivo do estudo está relacionado a analisar as inspeções realizadas pelo PCAOB em empresas de auditoria do Brasil e dos Estados Unidos da América.

A pesquisa se justifica pela relevância das inspeções realizadas pelo PCAOB e pela visão em melhorar a qualidade da auditoria e reduzir os riscos de falha de auditoria (PCAOB, 2013a), sendo vital que o seu processo de inspeção efetivamente promova esses objetivos. Os relatórios de inspeção identificam deficiências de auditoria das empresas que a realizam e que têm implicações para a qualidade da auditoria.

A maioria das empresas que publicam cartas de resposta referente inspeções mencionam que apoiam o objetivo do PCAOB de melhorar a qualidade da auditoria e acreditam que o processo de inspeção levará a uma melhoria na qualidade de auditoria (BLANKLEY; KERR; WIGGINS, 2012). No entanto, a maioria das empresas que tinham uma deficiência de trabalho de auditoria discordou da avaliação do PCAOB, citando diferenças de julgamento profissional e/ou problemas de documentação. Assim, os resultados dos autores, não suportam, mas divergem as críticas do presidente do PCAOB de que as deficiências de inspeção não são atribuíveis a diferenças do julgamento profissional.

As inspeções desse organismo e esse tema já foi objeto de diversas pesquisas, como as de Roybark (2006), Daugherty e Tervo (2010), Defont e Lennox (2011), Carcello, Hollingsworth e Mastrollia (2011), Church e Shefchik (2012), Abbott, Gunny e Zhang (2013) e Houston e Stefaniak (2013). Entretanto, este estudo visa contribuir com os estudos já realizados, além de analisar as informações de empresas brasileiras, por se tratar de um país com uma economia emergente, com alinhamento recente às normas internacionais de auditoria e por não serem encontradas pesquisas sobre o seu desempenho quanto às possíveis deficiências de auditoria. Embora o PCAOB seja um órgão criado no âmbito da jurisprudência norte americana, as empresas americanas com subsidiárias em outros países também devem passar pela inspeção. A análise dos relatórios de inspeções de empresas de auditoria americanas justifica-se pelo fato de este ser o país de origem da lei SOX e do organismo PCAOB.

Este artigo é composto, além da introdução, por uma seção sobre o referencial teórico, que trata sobre o organismo PCAOB, sobre a SOX e expõe resultados de estudos relacionados, seguida dos aspectos metodológicos. Após, são apresentados os resultados e as considerações finais, e encerra-se com as referências.

2 Referencial Teórico

Nesta revisão de literatura são abordados temas que embasam, conceitualmente, as abordagens temáticas apresentadas ao longo da pesquisa, de forma que, as variáveis do estudo estejam amparadas por pesquisas de auditoria apresentando suas definições e regras ou normas. Posteriormente discorre-se sobre a Lei *Sarbanes Oxley Act* (SOX), e em seguida o *The Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), descrevendo a história, evolução e missão de cada. Também foram destacados os estudos anteriores, objetivos e resultados encontrados.

2.1 A auditoria

A auditoria das demonstrações contábeis busca dar maior confiança aos usuários e maior qualidade à divulgação das mesmas. Souza e Pereira (2006) mencionam que a auditoria tem por objetivo proporcionar a credibilidade das informações que são divulgadas através das informações contábeis, demonstrando e valorizando dentro das práticas contábeis que as informações do patrimônio estejam adequadas.

Conforme Boynton, Johnson e Kell (2002) auditoria é a técnica contábil que abarca um conjunto de procedimentos específicos e normas. Esses quesitos são utilizados por profissionais qualificados que visam à minimização dos riscos financeiros e econômicos em um determinado período para uma determinada entidade.

Os profissionais orientam-se por normas de auditoria que servem para diversas finalidades, desde a definição do que é uma auditoria até facilitar a educação e influenciar o comportamento do auditor com a promoção e a consistência. Conforme Burks (2010), o comportamento do auditor tem influência de diversos fatores como a cultura, fiscalização,

educação e inspeções, fatores estes concomitantes com padrões complexos do ambiente. Entretanto, são as normas que elencam definições básicas para o julgamento e ações de uma auditoria. As normas também contribuem para as inspeções e aplicações de metodologias (BURNS; FOGARTY, 2010).

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.203 de 2009, que trata da Norma Brasileira Técnica de Auditoria (NBC TA) 200 (2009) retrata que o objetivo principal da auditoria é obter e aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis. Conforme referida NBC TA, essa confiança é demonstrada pela opinião expressa em relatório de opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis. Esta opinião é efetuada considerando-se que todos os quesitos e aspectos relevantes estejam em conformidade de relatórios financeiros aplicáveis a sua estrutura, bem como as exigências éticas no âmbito da capacidade de formação dessa opinião e em conformidade as normas de auditoria.

Ao conduzir uma auditoria o auditor deve atender aos objetivos gerais do profissional, sendo a obtenção de segurança razoável e confiável que as demonstrações contábeis elaboradas pela empresa estão livres de qualquer distorção relevante, independente se ocorrido por erro ou falha e de apresentar as demonstrações contábeis em consonância com o exigido pelas NBC TAs. No caso em que não for possível obter segurança razoável e a opinião do auditor for insuficiente a fim de atender aos usuários interessados nas demonstrações contábeis, o auditor por sua vez em detrimento com as NBC TAs se abstém de opinião ou renuncia o trabalho de auditoria (NBC TA 200).

A NBC TA 200 (2009) determina que o auditor na realização dos seus trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis deve apresentar definições cumprindo exigências éticas relevantes, pertinentes a sua independência. Exigências estas como o julgamento profissional, o ceticismo, evidência de auditoria apropriada e suficiente concomitante ao risco de auditoria que estejam em conformidade com as NBC TAs.

Tanto a qualidade, bem como a integridade dos documentos de trabalhos das auditorias realizadas pelas empresas especializadas são primordiais para o processo como um todo. Os auditores se utilizam de procedimentos analíticos preliminares que são utilizados para entender e planejar os procedimentos de auditoria. Além disso, são utilizados procedimentos substantivos com a finalidade de obtenção de evidências de auditorias e procedimentos finais, servindo como revisão geral de informações financeiras (ROYBARK; 2006).

O auditor deve utilizar-se dos controles internos das empresas auditadas para realizar os procedimentos cabíveis no que tange a testes de observância e testes substantivos. Dessa forma os controles são considerados básicos para uma adequada auditoria. Ainda, é a partir do julgamento profissional que o auditor irá emitir sua opinião no relatório final de auditoria.

Conforme NBC TA 200, esse julgamento é constituído de treinamentos, conhecimento e experiências pertinentes dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contabilidade e normas éticas. O julgamento profissional é essencial para a condução adequada da auditoria, devido à interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes e das decisões tomadas ao longo de todos os trabalhos.

A condução adequada da auditoria e a conseqüente qualidade também dependem do planejamento de auditoria (NBC TA 300, 2009), sendo que, a busca por qualidade e confiabilidade das informações contidas nas demonstrações contábeis foi um dos principais fatores que motivaram a criação da Lei *Sarbanes Oxley* (SOX) nos EUA, exposto no tópico seguinte.

2.2 Lei Sarbanes Oxley (SOX)

A SOX foi criada com a finalidade de reestabelecer a confiança dos investidores de empresas de capital aberto estabelecidas nos Estados Unidos. Após os fracassos de cruzamentos globais, da Enron e, Arthur Andersen, o governo viu por necessário desenvolver procedimentos padronizados de governança com objetivo de reduzir as fraudes.

Conforme Fernandes (2010), a Lei SOX é voltada principalmente para empresas com ações na bolsa de valores de Nova Iorque ou que estejam escritas na *Securities and Exchange Commission* (SEC), que é o órgão responsável pela regulamentação do Mercado de Capitais Americano ou Bolsa de Valores. A SOX tem por objetivo definir os métodos de contabilidade e as formas de emissão dos relatórios. Além disso, a atribuição de assegurar aos investidores o acesso às informações necessárias à tomada de decisão.

As normatizações da SOX e suas consequências têm sido abordadas em diversos estudos como os de Burks (2010), Defond e Lennox (2011) e Gunny e Zhang (2012). Burks (2010) menciona que depois da criação da SOX o volume de negócios tende a aumentar. Conforme Defond e Lennox (2011) a SOX vêm a exigir dos gestores a assinatura atestando veracidade e confiança das demonstrações financeiras. Além disso, a SOX também é severa e atinge o âmbito de maiores sanções penais.

Esses requisitos advêm para uma maior responsabilidade dos gestores diante dos relatórios financeiros. Consequentemente aumentou a demanda da gestão por auditores com maior e melhor qualidade depois da criação da SOX (DEFOND; LENNOX, 2011). Entretanto, para os autores, não fica somente a cargo de um quesito que possa influenciar as mudanças na qualidade da auditoria, e sim a uma série de fatores que influenciam a demanda dos serviços de auditoria.

A SOX possui uma abordagem particular a auditoria, no qual, Benzing, Leach e Mcgee (2011) relatam que a SOX dita as regras que gerem os comitês de auditoria. A empresa deve constituir o comitê de auditoria com uma composição de membros que sejam independentes, ou seja, o membro do conselho pode receber remuneração por exercer esse cargo, mas não pode receber remuneração por prestar serviços de assessoria ou consultoria e que não tenha filiação a qualquer pessoa da empresa. Fica a cargo do comitê de auditoria a responsabilidade de contratação, a definição da remuneração e também da fiscalização do trabalho da empresa que presta serviço de auditoria. Conforme a Seção 204 da SOX, o comitê de auditoria também trabalha com as empresas de auditorias, com a finalidade de solucionar preocupações e questões relatadas por auditores.

Entre outras consequências estudadas em pesquisas está a criação, pela SOX, do *The Company Accounting Oversight Board* (PCAOB). Conforme Gunny e Zhang (2012) a criação desse organismo foi em grande parte a substituição do AICPA com a finalidade de monitorar as empresas de auditoria.

2.3 O organismo The Company Accounting Oversight Board (PCAOB)

Criada em 2002 pela SOX o *The Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) é uma organização sem fins lucrativos, porém, pertencente ao setor privado. Essa corporação foi criada com a finalidade de supervisionar as empresas de auditoria, com finalidade de proteger os interesses do público interessado e os investidores a partir das opiniões descritas nos relatórios de auditoria (PCAOB, 2013a). Ainda, é responsável pelo registro, regulamentação e fiscalização das empresas de auditorias. Contemplam essas empresas de auditoria as que têm sede no EUA e estrangeiras que emitem relatórios de auditoria para empresas regulamentadas pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) ou que participam de maneira básica na auditoria registradas no PCAOB.

As empresas de auditoria que são registradas e que emitem relatórios de auditoria para mais de 100 empresas podem sofrer as inspeções anuais pelo PCAOB, já para aquelas empresas de auditoria que emitem relatórios de auditoria para 100 ou menos empresas por ano estão sujeitas a inspeções trienais. O PCAOB tem a autonomia e autoridade para realizar essas inspeções sem aviso prévio para situações de cunho especial (GUNNY; ZHANG, 2012).

Conforme Roybark (2006) a fiscalização de auditoria antes da Lei SOX era realizado pelo programa de revisão dos pares do AICPA, em que se utilizava um processo de avaliação de risco para realização das inspeções. As inspeções realizadas atualmente pelo PCAOB exigidas pela SOX são descritas na Seção 104 desta Lei.

A cada inspeção realizada pelo PCAOB é realizado um relatório, tornando público uma parte desses relatórios emitidos (PCAOB, 2013b). Muitos dos relatórios apresentam conteúdo não público, ou seja, pode conter possíveis defeitos no sistema de qualidade de uma determinada empresa, sendo assim, essas informações não se tornam públicas caso a empresa tome atitudes para resolvê-los com satisfação do PCAOB no prazo de doze meses após a data de emissão do relatório. Caso uma empresa não apresente soluções satisfatórias nesse período, a parte do relatório com a crítica específica se torna pública.

O Quadro 1 retrata a regra 4007 do PCAOB, descrevendo os procedimentos pertinentes ao projeto dos relatórios de inspeção:

Quadro 1: Regra 4007 do PCAOB

a)	O Diretor da Divisão de Registro e inspeções deve realizar um projeto de relatório de inspeção disponível para análise pela empresa, que é o tema do relatório. A empresa pode, nos 30 dias após o projeto de relatório de inspeção disponível pela primeira vez para análise da empresa, ou período mais longo que o Conselho poderá solicitar submeter ao Conselho uma resposta por escrito ao projeto de relatório.
b)	(1) A apresentação de uma resposta nos termos do parágrafo (a) determina que a empresa pode indicar qualquer parte da resposta para a qual solicita a empresa de tratamento confidencial sob a Seção 104 (f) da Lei, e pode fornecer qualquer autoridade para apoiar ou outra justificativa para segundo tratamento confidencial às informações. (2) O Conselho deverá anexar, e fazer parte do relatório de inspeção, qualquer resposta apresentada em conformidade com o parágrafo (a), mas deve redigir a partir da resposta anexado ao relatório de inspeção das informações que a empresa solicitou tratamento confidencial e que é razoável caracterizar como confidencial.
c)	Após o recebimento e análise de toda a carta de resposta nos termos do parágrafo (a) desta regra, o Conselho poderá tomar as medidas no que diz respeito ao projeto de relatório de inspeção que considere adequado, incluindo a adoção do projeto de relatório, o relatório final, a revisão do projeto de relatório, ou continuar ou completar a inspeção antes de emitir um relatório final. No caso em que, antes de emitir um relatório final, a Diretoria da equipe para continuar ou complementar a inspeção, ou rever o projeto de relatório, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, permitir à empresa a oportunidade de rever todos os projetos de relatório de inspeção.

Fonte: Adaptado do PCAOB (2013c).

As normas de auditoria conforme Bronson, Hogan, Johnson e Ramesh (2011), recentemente modificaram as questões relacionadas à documentação no que tange a data de lançamento do relatório de auditoria, sendo que, o PCAOB *Auditing Standard 3 (AS3)* define que antes do auditor emitir o relatório deve concluir todos os procedimentos de auditoria necessários suportando as conclusões finais.

Para Bishop, Hermanson e Houston (2013) as inspeções realizadas pelo PCAOB têm por objetivo identificar e corrigir as deficiências relacionadas ao trabalho de auditoria, além disso, são utilizadas também as opiniões de demais assuntos relacionados com o controle de qualidade da entidade. Bishop, Hermanson e Houston (2013) mencionam ainda que no decorrer das inspeções para os trabalhos que foram selecionados, poderá o PCAOB identificar deficiências, que por sua vez incluem falhas identificadas por parte da empresa ou no atendimento adequado dos GAAPs ou IFRS. O trabalho de inspeção é de forma amostral e

não tem por finalidade rever todo o trabalho de auditoria de uma empresa ou e que desempenhou um trabalho deficiente.

Para Carcello, Hollingsworth e Mastrolia (2011) no primeiro momento de uma inspeção é esperado que esse processo identifique as deficiências na forma de como as empresas planejam e realizam as auditorias e após espera-se que a empresa adote as ações para modificar a temática na formação de pessoal. Consequentemente, espera-se por um melhor *feedback* nas inspeções realizadas pelo PCAOB, além de alterar a abordagem das auditorias realizadas e dar novo enfoque a natureza com rigor nos processos.

Carcello, Hollingsworth e Mastrolia (2011) mencionam ainda que as inspeções do PCAOB estão voltadas para grandes empresas de auditoria e servem como um mecanismo auxiliando no desempenho da empresa.

Empresas de auditoria com baixa qualidade muitas vezes incorrem em maiores custos, a exemplo do valor cobrado pelo PCAOB para auditores menos experientes, com baixa qualidade (DEFOND; LENNOX, 2011). Defond e Lennox (2011) destacam também que as empresas de auditoria são obrigadas a se registrar no PCAOB e nesse pedido é solicitado um formulário com diversas informações. Dentre elas pede-se para divulgar as regras e políticas de qualidade e controle do auditor, além de quaisquer informações no âmbito civil, penal ou disciplinar contra o auditor. É a partir dessa documentação que o PCAOB determina os valores, adicionando maior custo para os auditores de baixa qualidade. Ainda, a aplicação do PCAOB exige o pagamento de uma taxa pelo auditor, não sendo reembolsado caso o pedido seja negado para o registro ou mais tarde revogado (DEFOND; LENNOX, 2011). Esse processo, na opinião dos autores, dificulta aos auditores de baixa qualidade ter seu registro junto ao PCAOB. Na sequência são apresentadas pesquisas que tratam dos procedimentos de inspeção do PCAOB.

2.4 Estudos relacionados

Neste tópico é apresentada uma síntese de estudos relacionados à área de inspeções realizadas pelo PCAOB nas empresas de auditoria. No Quadro 2 são expostos o objetivo e os principais achados das pesquisas.

Quadro 2: Principais estudos relacionados – Relatórios de inspeções do PCAOB

Autores	Objetivo	Principais resultados
Roybark (2006)	Examinar as empresas de auditoria inspecionadas durante 2004 e 2005, avaliando suas auditorias e deficiências.	Os resultados mostraram que 76 (46%) das empresas trienais incluem deficiências de auditoria. As deficiências são identificadas em pequenas, regional, nacional e Big-4 empresas de auditoria.
Daugherty e Tervo (2010)	Investigar as percepções das inspeções do PCAOB das empresas trienais (100 ou menos clientes de auditoria de capital aberto, inspecionado a cada três anos) a receber sua inspeção inicial.	As inspeções iniciais do PCAOB em empresas menores resultou em um impacto negativo sobre muitos aspectos de suas práticas de auditoria, enquanto as empresas de médio e grande relataram consequências mais favoráveis. Coletivamente, as empresas relatam que avaliam o desempenho de sua equipe de inspeção, mas foram mais críticos em outros aspectos do processo de inspeção, níveis de satisfação com quase todos os aspectos de inspeções do PCAOB que parecem aumentar com o tamanho da empresa e da passagem do tempo. A eficácia das inspeções do PCAOB pode melhorar, concentrando-se em potenciais consequências não intencionais e modificações do processo de inspeção e não em qualificações e as ações dos inspetores.

Robertson e Houston (2010)	Fornecer evidência inicial sobre a percepção dos investidores sobre a opinião de auditoria e credibilidade das inspeções do PCAOB.	As inspeções podem ser uma ferramenta útil para melhorar a credibilidade percebida de pareceres de auditoria, sob certas condições. Implicações incluem a possibilidade de que as empresas devem considerar cuidadosamente a natureza de suas respostas e o PCAOB deve considerar o estabelecimento de programas de extensão para os investidores para educá-los sobre o seu papel regulador.
DeFont e Lennox (2011)	Analisar se as empresas de auditoria que saem do mercado após a SOX são menos propensas a ter sido revisada por pares pela AICPA ou inspecionado pelo PCAOB.	Indicam que mais de 600 empresas de auditoria com menos de 100 clientes saíram do mercado após a SOX. Os auditores existentes são de baixa qualidade, medidos pelas avaliações dos pares realizados pelo AICPA e pela gravidade das inspeções do PCAOB. Os autores perceberam que com as inspeções do PCAOB houve uma melhora na qualidade das auditorias.
Carcello, Hollingsworth e Mastrollia (2011)	Examinar se acréscimos anormais são reduzidos em cada um dos dois primeiros anos, após uma inspeção do PCAOB para todas as entidades auditadas de cada empresa Big 4.	Apontam em uma redução significativa nos acréscimos anormais no ano seguinte a primeira inspeção do PCAOB. Também é identificado uma nova redução das acumulações anormais no ano seguinte à segunda inspeção do PCAOB. Estes resultados são geralmente mais presentes para os auditados que relataram acréscimos anormais positivos antes da inspeção inicial do PCAOB. Fornecem contundentes evidências de que o processo de inspeção do PCAOB tem levado a melhor qualidade da auditoria.
Church e Shefchik (2012)	Analisar os relatórios de inspeção do PCAOB de grandes empresas de auditoria que são anualmente inspecionados.	Significativa tendência linear, de queda no número de deficiências 2004-2009. Identificado também, deficiências de auditoria recorrentes comuns, determinam as contas das demonstrações financeiras mais frequentemente afetadas por deficiências de auditoria, e isolar a principal ênfase do relatório financeiro afetado. Os resultados em geral são consistentes comparando Big 4 e empresas de auditoria de segunda linha, embora algumas diferenças surtem. Além disso, foi possível fazer comparações com os resultados que têm sido documentados para as pequenas empresas, a cada três anos inspecionados.
Abbott, Gunny e Zhang (2013)	Examinar o potencial do uso dos relatórios de inspeção do PCAOB com deficiências de GAAP percebendo sinais de qualidade nas auditorias.	Apontam que para os clientes com deficiências de GAAP, os auditores trienalmente inspecionados são mais propensos a serem demitidos em favor dos não deficientes. Além disso, nestas foram percebidos maiores conflitos de agência, a presença de um comitê de auditoria independente e de especialistas. As evidências indicam que a inspeção do PCAOB informa heterogeneidade criada em auditorias Big 4 entre um grupo de não-Big. Auditores não nacionais que não existiam anteriormente são universalmente tratados por pesquisas anteriores como “outros auditores”.
Houston e Stefaniak (2013)	Investigar e comparar as percepções das inspeções do PCAOB e análises de qualidade do sistema interno como: a previsibilidade, condução, as qualificações do revisor e de comportamento e os efeitos.	Apresentam parceiros menos experientes com comentários como mais invasivos, apresentando mais consequências do que os parceiros com mais experiências. Percebido pouco uso das percepções informadas dos parceiros diretamente envolvidos em ambas as inspeções do PCAOB e IQRs que deve ser benéfico para os pesquisadores de contabilidade, práticas dos auditores e órgãos reguladores interessados em compreender os efeitos percebidos e eficácia das inspeções PCAOB e IQRs.
Nakamura e Fukukawa (2013)	Analisar o efeito no contexto de uma auditoria	Quando incerteza de estimativa é reconhecida como de alta, o risco de distorção relevante em relação a uma

	de imparidade de ativos fixos, dos fatores: (a) incerteza de estimativa, (b) o risco de fraude e (c) ceticismo profissional em sentenças e decisões dos auditores, como variáveis importantes especialmente na auditoria das estimativas contábeis.	perda por imparidade é avaliada mais alto e entre esses fatores, os auditores de experiência tem um impacto positivo. O nível de risco de fraude não afeta o risco de material distorção em relação à perda por imparidade, que são avaliadas por auditores usando funções de crença ou de procedimentos de auditoria adicionais e horas de auditoria que eles achavam necessário para concluir a auditoria.
--	---	--

Fonte: Elaborado pelos autores.

Pode-se verificar no Quadro 2 que os resultados fornecem contundentes evidências de que o processo de inspeção do PCAOB tem levado à melhor qualidade da auditoria (DEFONT; LENNOX, 2011; CARCELLO; HOLLINGSWORTH; MASTROLLIA, 2011), redução nos acréscimos anormais (CARCELLO; HOLLINGSWORTH; MASTROLLIA, 2011), os resultados em geral das inspeções em Big 4 são consistentes com empresas de auditoria de segunda linha, embora algumas diferenças surgem (CHURCH; SHEFCHIK, 2012) e as inspeções podem ser uma ferramenta útil para melhorar a credibilidade percebida de pareceres de auditoria, sob certas condições (ROBERTSON; HOUSTON, 2010).

3 Aspectos Metodológicos

Desenvolveu-se pesquisa descritiva e predominantemente qualitativa com a análise das informações públicas divulgadas pelo PCAOB nos anos 2010, 2011 e 2012, nos relatórios de inspeção. Considerando que o objetivo do estudo foi analisar as informações dos relatórios de inspeções do PCAOB, utilizaram-se como amostra todos os relatórios das empresas brasileiras e também os relatórios das empresas americanas para as mesmas empresas de auditoria no período. As empresas de auditoria recebem inspeções do PCAOB referente empresas auditadas que possuem ações negociadas na Bolsa de Nova Iorque (*New York, NY*), nos EUA. Dessa forma, os relatórios de inspeção analisados, divulgados no site do PCAOB, estão relacionados no Quadro 3.

Quadro 3: Relação das empresas de auditoria e relatórios de inspeções no PCAOB de 2010 a 2012

Firmas de auditoria	País	Data do relatório
1. BDO Auditores Independentes (BDO)	Brasil	27/10/2011
2. BDO Auditores Independentes (BDO)	Brasil	24/06/2010
3. Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte)	Brasil	27/10/2011
4. Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte)	Brasil	27/05/2010
5. Ernst & Young Auditores Independentes S/S (Ernst & Young)	Brasil	29/06/2010
6. Ernst & Young Auditores Independentes S/S (Ernst & Young)	Brasil	29/04/2011
7. Ernst & Young Auditores Independentes S/S (Ernst & Young)	Brasil	01/10/2013
8. KPMG Auditores Independentes (KPMG)	Brasil	30/11/2012
9. KPMG Auditores Independentes (KPMG)	Brasil	29/10/2010
10. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PWC)	Brasil	24/05/2012
11. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PWC)	Brasil	24/09/2010
12. BDO Sidman, LLP (BDO)	EUA	12/08/2010
13. BDO USA, LLP (BDO)	EUA	18/12/2012
14. BDO USA, LLP (BDO)	EUA	31/01/2012
15. Deloitte & Touche LLP (Deloitte)	EUA	07/05/2013
16. Deloitte & Touche LLP (Deloitte)	EUA	28/11/2012
17. Deloitte & Touche LLP (Deloitte)	EUA	07/12/2011
18. Deloitte & Touche LLP (Deloitte)	EUA	04/05/2010
19. Ernst & Young LLP (Ernst & Young)	EUA	28/06/2013
20. Ernst & Young LLP (Ernst & Young)	EUA	06/12/2012

Deficiências de Auditoria nos Relatórios de Inspeção do PCAOB

21. Ernst & Young LLP (Ernst & Young)	EUA	30/11/2011
22. Ernst & Young LLP (Ernst & Young)	EUA	02/06/2010
23. KPMG LLP (KPMG)	EUA	30/07/2013
24. KPMG LLP (KPMG)	EUA	15/08/2012
25. KPMG LLP (KPMG)	EUA	05/10/2011
26. KPMG LLP (KPMG)	EUA	16/06/2009
27. Pricewatercoopers LLP (PWC)	EUA	20/08/2013
28. Pricewatercoopers LLP (PWC)	EUA	27/09/2012
29. Pricewatercoopers LLP (PWC)	EUA	08/11/2011
30. Pricewatercoopers LLP (PWC)	EUA	12/08/2010

Fonte: PCAOB (2013b).

Todos os relatórios disponibilizados ao público pelo PCAOB dos anos de 2010 a 2012 foram coletados do site do PCAOB em 20 de maio de 2013 e 13 de janeiro de 2014 e foram analisados por meio da análise de conteúdo, definida por Bardin (1995, p. 42) como um “conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”, além de, permitir “[...] inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. A data de inspeção do relatório é aquela em que o mesmo foi divulgado, sendo que, as inspeções geralmente são realizadas em períodos de ano anterior. Até 13 de janeiro de 2014 não havia divulgação de relatórios do período de 2013 para as empresas de auditoria que compõe a pesquisa nos países Brasil e EUA. Algumas empresas que auditam empresas no Brasil não divulgaram relatórios em alguns anos, entretanto, acredita-se que as mesmas seguem adequadamente os procedimentos do PCAOB quanto à periodicidade e critérios de divulgação.

As categorias formam um grupo maior e as subcategorias são as suas integrantes ou componentes, são mutuamente exclusivas e exaustivas e elas foram construídas com base em três fontes, conforme detalhes no Quadro 4.

Quadro 4: Categorias de análise da pesquisa

Categoria	Descrição/Item	Fonte
Procedimentos das inspeções	(1) Identificar qualquer ato ou prática ou omissão à SOX, normas do PCAOB e as políticas de controle de qualidade da própria firma ou as políticas profissionais.	SOX (2002) Seção 104.
	(2) Informar a respeito destes atos, práticas, ou omissões se forem adequadas, às autoridades estatais de regulamentação adequadas.	
	(3) Começar uma investigação formal ou tomar medidas disciplinares, se forem apropriadas, de acordo com a SOX ou às normas do PCAOB.	
Condutas das inspeções	(1) Inspecionar e revisar os compromissos de revisão e auditoria da firma;	SOX (2002) Seção 104
	(2) Avaliar a qualidade do sistema de controle da qualidade da firma, e o sistema de documentação e notificação da firma;	
	(3) Fazer todos os testes dos procedimentos de auditoria, supervisão e controle da qualidade da firma que sejam considerados necessários ou apropriados de acordo com o propósito da inspeção ou responsabilidades do PCAOB.	
Deficiências normas comuns US GAAPs	Contabilidade de inventário e/ou custo de vendas	Roybark (2006); Church e Shefchik (2012)
	Falência e reestruturação/reorganização	
	Combinações de negócios/fusões	
	Divulgação por segmento (<i>Reportable segments</i>)	
	Caixa / caixa equivalentes e títulos e valores mobiliários	
	Divulgações de clientes às demonstrações financeiras	
	Violação das obrigações contratuais (<i>Debt covenant violations</i>)	
	Derivados e operações de <i>hedge</i>	
	Transações relacionadas em moeda estrangeira	
Goodwill e <i>impairment</i> (<i>Goodwill purchase and impairment</i>)		

	Locação e venda/ <i>leaseback</i>	
	Reconhecimento de receita e contas a receber	
Deficiências normas de auditoria	Avaliação do controle interno do emissor	Roybark (2006); Church e Shefchik (2012)
	Avaliação de questões relacionadas com a fraude	
	Avaliação da continuidade das questões	
	Avaliação e planejamento da materialidade	
	Avaliação dos controles do prestador de serviços	
	Avaliação de passivos contingentes/eventos subsequentes	
	Tamanho da amostra inadequada e erros de amostragem	
	Revisão das demonstrações financeiras intermediárias	
	Discrepâncias no papel de trabalho/qualidade da evidência	
	Procedimentos de auditoria de fim de ano	
	O uso incorreto de procedimentos analíticos	
Dependência de outro auditor		

Fonte: Adaptado de SOX (2002); Roybark (2006); Church, Shefchik (2012).

As categorias quanto aos procedimentos e condutas tiveram a SOX (2002) como base, as demais tiveram o estudo de Roybark (2006) e Church e Shefchik (2012).

A categoria denominada Deficiências normas comuns US GAAPs foram analisadas quanto às subcategorias (CHURCH; SHEFCHIK, 2012): (1) Reedição ou atualização das demonstrações Contábeis (Reeditar), (2) a empresa de auditoria não conseguiu identificar e tratar apropriadamente o GAAP (Não- GAAP) ou (3) a empresa de auditoria não conseguiu identificar e tratar apropriadamente um erro de contabilidade (Erro), ou seja, todas com reflexos diretos nas demonstrações contábeis.

Semelhantemente, a categoria de deficiências em auditoria foi analisada mediante três critérios: (1) a empresa de auditoria não conseguiu testar uma conta e/ou uma afirmação de contabilidade (Não Test), (2) a empresa de auditoria identifica um problema de contabilidade, mas não o avalia completamente ou não avalia se o tratamento contábil foi apropriado (isto é, de acordo com GAAP) (Não avalia), e (3) a empresa de auditoria não conseguiu realizar ou documentar procedimentos/análises suficientes quanto ao teste (Não Sufic), por exemplo, não foram coletadas provas suficientes e documentadas. Essas formas de classificação da categoria são semelhantes às utilizadas por Hermanson, Houston e Rice (2007) para as deficiências das pequenas empresas de auditoria.

Conforme identificadas novas descrições das deficiências, não abrangidas nas referidas descrições das categorias, foram criadas e inclusas na análise dos resultados. Para codificar e quantificar as informações das inspeções de cada categoria, foram analisadas as sentenças (reunião de palavras que formam um sentido completo; frase) e pontuadas conforme o número de frequência. Quando o conteúdo da sentença poderia ser classificado em duas ou mais de uma sentença, procedeu-se da mesma forma que Church e Shefchik (2012), sendo o conteúdo que se identificava mais fortemente com a essência da categoria ou aquela que apresentava deficiência mais severa ou grave.

Após classificação os dados foram analisados por meio da estatística descritiva e cotejando os resultados com o referencial teórico e com estudos anteriores. Este estudo apresenta limitações, como o fato de que com a utilização da técnica de análise de conteúdo, os resultados podem ser influenciados pela subjetividade do pesquisador, pois dependem do grau de conhecimento, deste, sobre o assunto e de sua interpretação dos textos examinados. Ainda existe a limitação pelo fato que foram investigados apenas os documentos disponibilizados pelo PCAOB na página da internet.

4 Resultados

Essa seção descreve a análise dos resultados com base na análise da estrutura dos relatórios divulgados pelo PCAOB das inspeções nas empresas auditoria no período de 2010 a 2012.

4.1 Características gerais das empresas de auditoria e estrutura dos relatórios de inspeção do PCAOB

Os relatórios analisados são compostos inicialmente pela identificação da empresa de auditoria inspecionada, algumas notas sobre os procedimentos de inspeção. Após inicia-se a Parte I sobre Procedimentos e observações de inspeção, que contém na seção “A” sobre Revisão dos trabalhos de auditoria, seção “B”, que se refere ao sistema de revisão do controle de qualidade e Parte IV que inclui, quando houver, as respostas da empresa de auditoria para o PCAOB referente relatório de inspeção. A parte II e III, assim como Apêndices, geralmente não são divulgados publicamente.

De acordo com as notas divulgadas nos relatórios analisados, o PCAOB disponibiliza ao público a Parte I do relatório e estratos da Parte IV do relatório. Assim, divulgam que uma parcela substancial de críticas do Conselho de Administração de uma empresa (especificamente críticas do sistema de controle de qualidade da empresa), e de diálogos do Conselho de Administração com a empresa sobre essas críticas, ocorre fora da visualização do público, a não ser que a empresa deixe de fazer progressos para a satisfação do Conselho para enfrentar essas críticas.

Os relatórios divulgados e analisados informam que o PCAOB não torna público qualquer dos comentários de uma empresa que abordam uma parte não pública do relatório, a menos que a empresa solicite especificamente o contrário. Além disso, nos termos da seção 104 da Lei SOX, Regra PCAOB 4007, se a empresa solicitar tratamento confidencial para qualquer um dos comentários da empresa em um projeto de relatório, o Conselho não inclui esses comentários no relatório final. O Conselho rotineiramente concede tratamento confidencial, se solicitado, para qualquer parte da resposta de uma empresa que trata de qualquer ponto do relatório, ou qualquer declaração inexata na proposta ou correção, no relatório final.

Os relatórios finais foram analisados e conforme observado nestes, as normas do PCAOB obrigam a empresa a tomar as medidas apropriadas para avaliar a importância da auditoria com deficiências identificadas após a data do relatório de auditoria para apresentar a capacidade da empresa para apoiar as suas opiniões anteriormente expressas.

Quanto à seleção dos trabalhos de auditoria realizados pela empresa de auditoria que serão inspecionados, a Deloitte e Touche (Brasil) (2011) menciona em seu relatório que estes, em grande parte são selecionados com base em uma análise de fatores que, na opinião da equipe de inspeção, aumentam a possibilidade de que as deficiências de auditoria estejam presentes, e não é por meio de um processo destinado a identificar uma amostra representativa.

No relatório de inspeção pelo PCAOB da empresa BDO (EUA) 2010, adverte-se contra conclusões sobre os méritos comparativos das empresas inspecionadas anualmente com base no número de anomalias em um determinado ano. O número total de auditorias revista é uma pequena parcela do total de auditorias realizadas por essas empresas, bem como a frequência das deficiências identificadas não representam, necessariamente, a frequência de deficiências durante a prática da empresa. Além disso, se o Conselho descobre uma fraqueza potencial durante uma inspeção, o Conselho pode rever o seu plano de inspeção para atingir auditorias adicionais que podem ser afetados por essa fraqueza, e isso pode aumentar o

número de deficiências para a empresa nesse ano. Tais fragilidades podem surgir em diferentes graus em diferentes empresas e anos.

Tabela 1: Estrutura das empresas de auditoria brasileiras e americanas

Brasil											
Empresas	BDO		DELOITTE		ERNST YOUNG			KPMG		PWC	
Ano de divulgação dos relatórios	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2012	2010	2012	2010	2012
Quant. escritórios	16	15	10	13	9	10	16	15	17	8	15
Quant. profissionais/ aproxim.	800	592	1000	1115	1259	772	1014	1592	1076	874	1797
Quant. clientes de auditoria	1	1	15	9	7	8	4	9	8	13	13

EUA														
Empresas	BDO		DELOITTE			ERNST YOUNG			KPMG			PWC		
Ano divulgação dos relatórios	2010	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2009	2010	2012	2010	2011	2012
Quant. escritórios:	37	35	69	66	65	80	63	66	90	87	83	61	61	60

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme detalhado na metodologia, cada quantificação refere-se a uma sentença divulgada. As quantificações representam a quantidade de vezes em que a referida categoria foi mencionada no relatório, sendo que, algumas categorias (Tabela 2) referem-se aos procedimentos divulgados e condutas utilizadas e outras referentes às deficiências (Tabelas 3 e 4). De acordo com a Tabela 2, quanto mais quantificações, mais foram as vezes que o procedimento ou conduta apareceram no relatório.

Tabela 2: Procedimentos e condutas SOX divulgadas no Relatório de inspeção 2010 a 2012

Procedimentos e condutas	BDO		DELOITTE		KPMG		ERNST YOUNG		PRICE	
	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US
Procedimentos das inspeções (SOX, 2002, Seção 104):										
Identificar qualquer ato ou prática ou omissão à SOX , normas do PCAOB e as políticas de controle de qualidade da própria firma ou as políticas profissionais.	4	6	4	9	4	10	4	10	4	9
Informar a respeito destes atos, práticas, ou omissões se forem adequadas, às autoridades estatais de regulamentação adequadas.	2	1	2	2	2	3	2	2	2	2
Começar uma investigação formal ou tomar medidas disciplinares, se forem apropriadas, de acordo com a SOX ou às normas do PCAOB.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Condutas das inspeções (SOX, 2002, Seção 104):										
(1) Inspeccionar e revisar os compromissos de revisão e auditoria da firma;	8	9	7	6	7	8	8	10	8	8
(2) Avaliar a qualidade do sistema de controle da qualidade da firma, e o sistema de documentação e notificação da firma;	6	4	5	6	6	6	5	5	6	6

(3) Fazer todos os testes dos procedimentos de auditoria, supervisão e controle da qualidade da firma que sejam considerados necessários ou apropriados de acordo com o propósito da inspeção ou responsabilidades do PCAOB.	12	68	15	99	16	75	16	98	16	90
--	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Legenda: BR – Brasil; US- Estados Unidos da América

Fonte: Dados da pesquisa.

Na Tabela 2 estão totalizadas as sentenças com informações sobre os procedimentos e condutas apresentados e detalhados pelas empresas de auditoria no período de 2010 a 2012, considerando que neste período as empresas brasileiras emitiram apenas relatórios em 2 anos (2010 e 2011), exceto a Ernst & Young, que emitiu nos três anos (2010 a 2012). Entretanto, acredita-se que mesmo assim, estas empresas estavam adequadas no período, conforme procedimentos do PCAOB quanto à necessidade de emissão de relatórios, já abordados na seção do referencial teórico. Das empresas de auditoria americanas, apenas a BDO teve 3 relatórios, as demais divulgaram 4 relatórios, sendo 2 relatórios para cada empresa referente o ano 2012.

Quanto à categoria dos procedimentos de inspeção, foram encontradas informações nos relatórios que mencionavam que nestes poderiam estar descritas deficiências ou deficiências potenciais nos sistemas, políticas, procedimentos, práticas ou conduta da empresa. Conforme notas nesses relatórios, isso não deve ser interpretado de forma a apoiar qualquer inferência negativa, assim como, não constituem resultados conclusivos de fatos ou violações, para fins de imposição de responsabilidade legal.

Sobre a categoria Condutas das inspeções, menciona-se nos relatórios que as inspeções do PCAOB abrangem, entre outras coisas, se a empresa não foi capaz de identificar distorções das demonstrações financeiras, incluindo as falhas para cumprir a SEC, requisitos de divulgação, nas suas auditorias de demonstrações financeiras. As descrições contidas nos relatórios de tais falhas de auditoria envolvem necessariamente descrições das distorções aparentes ou partidas de divulgação. O PCAOB, no entanto, não tem autoridade para prescrever a forma ou o conteúdo das demonstrações financeiras de um emitente. Essa autoridade, e a autoridade para fazer determinações vinculadas sobre se as demonstrações financeiras do emissor são distorcidas ou não cumprem com os requisitos de divulgação, cabe à SEC.

Conforme Tabela 2 os relatórios de inspeção das empresas americanas divulgam uma média maior de informações que detalham como os procedimentos e condutas de inspeção são realizados, principalmente quanto ao terceiro item/descrição que trata sobre a conduta de fazer os testes de auditoria, supervisão e controle da qualidade, sendo esta a mais enumerada e detalhada. Nas empresas americanas encontram-se neste item informações sobre práticas, políticas e procedimentos relativos à auditoria de desempenho em áreas como: práticas de gestão de parceiros, incluindo a alocação de recursos de parceiros, processos da empresa de monitoramento de desempenho de auditoria, incluindo os processos para identificar e avaliar os indicadores de deficiências na auditoria de desempenho, políticas e procedimentos de independência e processos para responder as falhas no controle de qualidade.

4.2 A auditoria e a análise das deficiências de auditoria nas inspeções do PCAOB

A partir das análises realizadas dos relatórios de inspeção, os dados serão apresentados na Tabela 3 e Tabela 4.

De acordo com a Tabela 3, cada quantificação na categoria está referindo-se a uma sentença divulgada no relatório sobre o assunto. Algumas empresas de auditoria divulgam mais conteúdo texto e detalhes sobre cada deficiência, ou seja, cada quantificação não significa exatamente uma nova deficiência e sim uma informação sobre a mesma, seja citando-a ou comentando detalhes sobre a mesma.

As informações encontradas sobre as categorias de deficiências nas normas comuns US GAAPs representam afirmações que as deficiências das empresas de auditoria geraram reedição das demonstrações financeiras, ou que causaram erro ou não utilização dos GAAPs nessas demonstrações para as empresas auditadas que foram inspecionadas. Já, as informações encontradas sobre as categorias elencadas como deficiências nas normas de auditoria são deficiências em procedimentos, testes, avaliação e planejamento de auditoria pelas empresas de auditoria. Não foram encontradas informações para a subcategoria de Reedição, sendo apenas informações sobre erro ou não utilização dos GAAPs.

Dos itens pesquisados, conforme Quadro 2, observou-se que diversas deficiências que estavam sendo apresentadas nos relatórios de estudos anteriores (ROYBACK, 2006; CHURCH; SHEFCHIK, 2012), não foram identificadas neste estudo (Deficiências normas US GAAP: Falência e reestruturação/reorganização, Divulgação por segmento; Divulgações de clientes às demonstrações financeiras, Violação das obrigações contratuais; Transações relacionadas em moeda estrangeira; Locação e venda/leaseback, Avaliação da continuidade das questões, Avaliação dos controles do prestador de serviços; Avaliação de passivos contingentes/eventos subsequentes, Revisão das demonstrações financeiras intermediárias).

Tabela 3: Deficiências divulgadas no Relatório de inspeção 2010 a 2012

Principais deficiências divulgadas	BDO		DELOITTE		KPMG		ERNST YOUNG		PRICE	
	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US
Deficiências normas comuns US GAAPs										
Contabilidade de inventário e/ou custo de vendas	-	-	-	9	-	10	-	-	-	12
Combinações de negócios/fusões	-	1	-	4	-	-	-	8	-	-
Caixa/equivalentes e títulos e valores mobiliários	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Derivados e operações de <i>hedge</i>	-	-	-	6	-	-	-	7	-	-
<i>Goodwill e impairment</i>	-	4	-	8	-	12	-	-	-	-
Reconhecimento de receita e contas a receber	-	9	-	16	-	-	-	8	-	20
Fornecedores/política de desconto de fornecedor	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Intangíveis	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Identificar ou tratar erros de GAAPs (outros)	-	3	-	9	-	11	-	20	-	4
Deficiências de normas de auditoria										
Avaliação do controle interno do emissor	1	17	-	23	-	30	-	12	-	40
Avaliação de questões relacionadas com a fraude	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Avaliação e planejamento da materialidade	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Avaliação de contratos com efeito na receita	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
A vida útil do banco de dados	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Avaliar estoque de baixa rotatividade/produtos recém introduzidos no mercado	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Avaliar provisão para perdas com	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-

operações										
Tamanho da amostra inadequada e erros de amostragem	-	-	-	25	-	10	-	32	-	24
Discrepâncias papel de trabalho/ qualidade da evidência	-	16	-	34	-	30	-	42	-	27
Testar a utilização do valor justo	-	-	-	23	-	-	-	-	-	-
Testar controles do emissor	-	17	-	66	-	50	-	30	-	45
Testar ativos de longo prazo e <i>impairment</i>	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-
O uso incorreto de procedimentos analíticos	6	52	1	171	3	154	2	121	2	162
Procedimentos de auditoria de fim de ano	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Dependência de outro auditor	4	-	-	-	3	-	-	-	-	-

Legenda: BR – Brasil; US – Estados Unidos da América.

Fonte: Dados da pesquisa.

Os itens de deficiências de auditoria mais mencionados, de maneira geral, estão relacionados com controle interno e uso incorreto de controles analíticos, conforme Tabela 3. O controle interno da empresa é a base para a utilização pela auditoria, sendo que, constata-se que, se estes fossem adequados, os auditores poderiam ter menos testes a serem efetuados por ter mais confiabilidade nestes. Entre os itens mencionados como deficiências, um refere-se ao fato de avaliar o controle do emissor e a outro com o fato de testá-lo.

No item sobre avaliação de controle interno são encontradas informações como: “A Empresa não conseguiu avaliar suficientemente o efeito dessa mudança sobre a eficácia do desenho do controle, já que a empresa não conseguiu obter informações suficientes sobre o controle de alterações (por exemplo, a gravidade, duração ou extensão das perdas não realizados dos títulos para que mais análises aprofundadas não eram mais necessários) para determinar se o controle de alterações operadas com precisão suficiente para evitar ou detectar erros que poderiam ser relevante para as demonstrações financeiras”, contida no relatório da Deloitte (EUA) de 2011.

Já, no item sobre testes de controles do emissor as principais informações encontradas nos relatórios de uma maneira geral, são: “Embora a empresa testou a eficácia operacional dos controles para a subscrição de contratos para esse segmento, a empresa não conseguiu identificar e testar os controles relacionados com a integridade e exatidão das receitas do emissor e sinistros avisados pelos corretores decorrentes dos contratos”, ou “[...]empresa projetou seus procedimentos com base em um nível de confiança no controle interno que era excessivo”.

Um exemplo de informações contidas no item sobre discrepância do papel de trabalho/qualidade da evidência é: “Não houve evidência na documentação de auditoria, e nenhuma outra evidência persuasiva, que a empresa tinha determinado as razões para a redução líquida de provisão de impostos diferidos do emissor que excedeu a redução líquida de impostos diferidos ativos do emitente. Além disso, não havia nenhuma evidência na documentação de auditoria, e nenhuma outra evidência convincente de que a empresa havia realizado os procedimentos de auditoria sobre a prestação do emissor fiscal, as programações fiscais subjacentes [...]” da empresa BDO (EUA), emitido em 2010. Para as demais empresas de auditoria as informações são semelhantes e referem-se, principalmente, à falta de cálculos ou de documentos comprobatórios.

As empresas de auditoria devem fazer testes, conforme normas, para emitir seus pareceres quanto às evidências de auditoria. O item que possui uma das menores gravidades como subcategoria (Não suficiente) é a da deficiência de uso incorreto de procedimentos analíticos e nesta são encontradas informações, de uma maneira geral para todas as empresas,

sobre testes ou procedimentos não suficientes realizados. Na Tabela 4 apresentam-se alguns exemplos.

Outro exemplo para complementar a Tabela 4 é “A firma não conseguiu testar suficientemente os controles gerais da tecnologia da informação ("ITGCs") relacionados à gestão da mudança em dois segmentos de negócios significativas do emitente, pois não conseguiram realizar todos os procedimentos. Também, a seleção de apenas um item da empresa para testar a eficácia operacional de algumas automatizações relacionados à receita, contas a receber, estoque e custo de vendas para esses segmentos não era suficiente”.

Ainda observando a Tabela 3, constata-se que foi criado neste estudo um item específico para demonstrar a quantidade de achados sobre a deficiência de auditoria de testar a utilização do valor justo, sendo que, essa deficiência foi mencionada em relatórios americanos em 21 sentenças do relatório da Deloitte, nos dois primeiros anos da análise. Essa deficiência é um item de Não-teste, ou seja, é a segunda de três, na gravidade das deficiências. Os autores Church e Shefchik (2012) já sugeriam que as empresas de contabilidade podem continuar a enfrentar dificuldades de auditoria de mensuração do valor justo, como a profissão contábil se move constantemente em direção à contabilidade pelo justo valor. Entretanto, essa deficiência não foi apontada nos relatórios brasileiros, mesmo considerando que as normas de contabilidade no Brasil são convergentes com as normas internacionais a partir de 2010.

Tabela 4: Deficiências divulgadas no Relatório de inspeção 2010 a 2012 sobre o uso incorreto de procedimentos analíticos

Principais deficiências divulgadas	BDO		DELOITTE		KPMG		ERNST YOUNG		PRICE		
	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US	BR	US	
O uso incorreto de procedimentos analíticos (NÃO – SUFIC)											
Incapacidade de realizar os procedimentos suficientes para testar a receita/contas a receber/existência de recebíveis	3	2	-	8	2	-	-	18	-	20	
Incapacidade de realizar os procedimentos suficientes no que diz respeito à valorização dos ativos adquiridos e passivos assumidos em uma combinação de negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
Incapacidade de executar procedimentos de auditoria suficientes para testar a adequação de um passivo contingente	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	
Incapacidade de executar procedimentos de auditoria suficientes para testar a existência/valorização de inventário.	2	5	-	7	1	-	-	6	-	-	

Legenda: BR – Brasil; US – Estados Unidos da América.

Fonte: Dados da pesquisa.

Na parte IV do relatório a maioria das empresas, apresenta uma carta de resposta para o relatório de inspeção do PCAOB. A empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes em 21 de março de 2011 menciona que apoia o processo de inspeção e acredita que isso aumenta a capacidade da mesma de atingir nosso objetivo comum de melhorar a qualidade da auditoria. Ainda menciona o seguinte: Deloitte está comprometida com o mais alto padrão de qualidade da auditoria e, enquanto estamos satisfeitos que o projeto de relatório

não contém conclusões sobre o nosso sistema de controle de qualidade ou auditorias revisado pela equipe de inspeção do Conselho de Administração, monitoramos continuamente os sistemas e processos para a nossa prática de auditoria, incluindo controle de qualidade, e, entre outras coisas, fazer alterações a fim de aumentar a qualidade dos nossos exames.

Em 2010 a resposta da empresa Deloitte foi o seguinte: “Nós vemos as observações do PCAOB como construtiva. Apesar de nem sempre concordar com a caracterização do projeto de relatório do nosso trabalho de auditoria e documentação relacionada, nós avaliamos os assuntos identificados pela equipe de fiscalização do Conselho de Administração para as auditorias descrito na Parte I do projeto de relatório e os nossos comentários a seguir. Acreditamos que as observações incluídas no projeto de relatório refletem o fato de que os julgamentos profissionais estão envolvidos tanto nas demonstrações financeiras de auditoria, bem como na inspeção posterior de qualquer dessas auditorias. Julgamentos profissionais de pessoas razoáveis e altamente competente podem ser diferentes quanto à natureza e extensão dos procedimentos de auditoria necessários, as conclusões alcançadas e documentação exigida [...]”

Em uma análise geral, constata-se que os relatórios analisados referentes a inspeções do PCAOB nas empresas de auditoria com atuação nos EUA são mais detalhados, ou seja, apresentam mais informações sobre as situações encontradas, inclusive a apresentação da contextualização das deficiências por emissor que participou da inspeção. No relatório da BDO apresentaram-se informações separadas por emitente, sendo Emitentes A até H, no relatório emitido em 2010. Exemplo de detalhe referente uma deficiência no Emissor E, no relatório americano da BDO (2010): “O emissor comparou o dinheiro recebido com a venda com o valor contábil, incluindo o *goodwill* do negócio vendido para determinar se um ganho ou perda ocorreu na venda. A fim de determinar o quanto foi o *goodwill* para alocar ao negócio eliminado, o emitente estimou o valor justo de todo o seu negócio para ser o dobro de capitalização de mercado da emissora na época. Segundo a empresa, a emissora acredita que o preço de suas ações no mercado não reflete o valor da ação, e o emissor utilizou o valor de outras quatro empresas do mercado para obter o valor usado para calcular o ganho. Utilização do emissor deste valor derivado resultou em uma alocação do *goodwill* para os negócios vendidos que era de aproximadamente metade do valor que teriam sido atribuídos a emissora tinha usado para sua capitalização de mercado real. Como resultado, o emissor registrou um ganho significativo sobre a venda, em vez de uma perda”.

Segue outro exemplo de detalhamento das informações: “Não houve evidência na documentação de auditoria, e nenhuma outra evidência persuasiva, que a empresa tinha testado, além de investigação da gestão, se o uso de um valor igual ao dobro do valor de mercado do emissor da administração era razoável. Além disso, a empresa não conseguiu avaliar se determinadas empresas que o emitente utilizou para a comparação ao determinar que quantidade estavam, de fato, comparáveis à luz das dificuldades sentidas pela emissora, mas não pelas outras empresas. Na mesma auditoria, em uma análise diferente preparado no final do ano, a emissora usou um prêmio nominal de mercado para ajustar o valor de mercado e um especialista contratado pela Empresa concluiu que um prêmio de cinco por cento era razoável. Não houve evidência na documentação de auditoria, e nenhuma outra evidência persuasiva, que a empresa tinha considerado a diferença significativa entre o valor usando um prêmio de cinco por cento e o valor utilizado na alocação do *goodwill* da unidade vendida”.

Quando as deficiências de auditoria são identificadas após a data do relatório de auditoria, as normas do PCAOB obrigam a empresa a tomar as medidas apropriadas para avaliar a importância das deficiências presentes na capacidade da empresa em apoiar as suas opiniões anteriormente expressas, e incapacidade de tomar as ações poderiam ser uma base para as sanções disciplinares. Em resposta à identificação da equipe de inspeção de

deficiências, a empresa, em alguns casos, realizou procedimentos adicionais ou complementares seus papéis de trabalho.

De uma maneira geral, o foco do relatório de inspeção não serve como boletim ou ferramenta para classificação. Conforme relatório de inspeção da BDO Brasil (2010, 2011), esse foco necessariamente realiza relatórios sobre as inspeções e, conseqüentemente, relatórios de inspeção do Conselho não se destinam a servir de classificação. Entretanto, visa a qualidade das demonstrações contábeis, pois questões relacionadas às deficiências contábeis podem resultar em escândalos financeiros. Situações de fraudes já ocorridas, como as da Enron, por exemplo, também apresentaram deficiências na contabilidade e procedimentos de auditoria.

De acordo com um dos relatórios de inspeção (Relatório sobre 2004 Inspeção da BDO Seidman, LLP) analisados por Rouback (2006) as inspeções realizadas não têm por finalidade rever todas as auditorias realizadas pelas empresas, ou identificar todos os aspectos que a auditoria da empresa é deficiente. É relatado nesse relatório que quando ocorre a inclusão de uma deficiência no relatório de inspeção emitido pelo PCAOB não quer dizer que essa deficiência permaneceu sem resolução pela empresa e a corporação advertiu estendendo para todas as auditorias realizadas por estas empresas, pois essas inspeções são realizadas para uma amostra dos trabalhos.

Os resultados são consistentes com os relatados por Daugherty e Tervo (2010), sendo que, a eficácia das inspeções do PCAOB pode melhorar, concentrando-se em potenciais conseqüências não intencionais e modificações do processo de inspeção e não em qualificações e as ações dos inspetores. Também alinha-se ao achados de Carcello, Hollingsworth e Mastrolia (2011) que afirmam que mesmo existindo grande preocupação relacionada à eficácia do processo de inspeção realizado pelo PCAOB, acreditam-se apresentar melhorias na qualidade das empresas de auditoria pós-inspeção.

5 Conclusões

O estudo objetivou analisar as inspeções realizadas pelo PCAOB em empresas de auditoria no Brasil e EUA. Para isso, desenvolveu-se pesquisa descritiva e qualitativa com análise de conteúdo e categorização das informações divulgadas nos relatórios de inspeção do PCAOB com o enfoque da análise da qualidade da auditoria.

Atendendo ao objetivo, os resultados demonstram que foram divulgadas mais deficiências referentes as normas de auditoria do que de normas da utilização dos GAAPs utilizadas. Essas deficiências em normas de auditoria estão relacionadas principalmente à avaliação e testes dos controles internos do emissor, que são consideradas deficiências mais graves, além de estarem relacionadas também com o uso incorreto de procedimentos analíticos. Essa deficiência pode ser considerada menos grave, mas também deve ser analisada pelas empresas pela busca de qualidade.

Os relatórios analisados foram emitidos em 2010, 2011 e 2012 e referem-se às inspeções do ano anterior. Após 11 anos de SOX (2002) os resultados desse estudo demonstram que as inspeções do PCAOB nas empresas auditoria ainda existem, sendo comparando com os achados nas inspeções anteriores, apresentados por estudos anteriores, como de 2005 (ROYBARK, 2006) sobre inspeções em pequenas empresas de auditoria; e do período de 2004 a 2009 (CHURCH; SHEFCHIK, 2012) referente a grandes empresas de auditoria.

As respostas divulgadas, dadas pelas empresas de auditoria demonstram compreender o objetivo das inspeções e também enfatizam que seus pareceres não foram prejudicados,

assim como, mencionam que utilizam de julgamentos profissionais para embasar muitas das decisões de planejamento.

Esses resultados estão de acordo com a pesquisa de Nakamura e Fukukawa (2013), sendo que, as principais respostas das empresas de auditoria quanto às decisões de utilização de julgamento dos profissionais, pois se acredita que isso ocorre pela existência de experiência dos auditores e para os autores citados, auditores de experiência tem um impacto positivo na auditoria.

Na pesquisa de Nakamura e Fukukawa (2013) também se menciona a importância da realização de procedimentos adicionais na auditoria. Dessa forma, as conclusões desse estudo visam contribuir com a pesquisa mencionada e também com reflexões sobre a qualidade dos procedimentos de auditoria e que para isso é importante que os testes e procedimentos sejam adequadamente realizados, inclusive, se necessário, procedimentos e horas adicionais sejam planejados para auditoria.

Assim, quanto à divulgação das informações sobre os procedimentos da SOX (2002) para as inspeções constata-se que as empresas americanas divulgam mais informações sobre suas condutas. Conclui-se que o objetivo proposto pela pesquisa foi alcançado, sendo que, fez-se a análise dos resultados para contribuir com os estudos correlatos realizados. Dessa forma, as informações sobre as deficiências de auditoria foram identificadas, categorizadas e analisadas, sendo que, mesmo que os relatórios não sejam divulgados e não sirvam para comparações, acredita-se que esse processo ou procedimento realizado pelo PCAOB pode contribuir para a qualidade da auditoria, uma vez que as empresas de auditoria mencionam que consideram e analisam as fiscalizações e inspeções do PCAOB em seus planejamentos de auditoria.

Sugere-se que pesquisas futuras possam investigar mais a relação dos resultados das inspeções do PCAOB com o julgamento dos auditores quanto aos procedimentos analíticos e decisões de auditoria e, por apresentar maior quantidade de evidências nos relatórios de inspeção analisados neste estudo, sugere-se que pesquisas investiguem mais possíveis deficiências em testes insuficientes realizados por empresas de auditoria.

Referências

ABBOTT, Lawrence J.; GUNNY, Katherine; ZHANG, Tracey Chunqi. When the PCAOB Talks, Who Listens? Evidence from Stakeholder Reaction to GAAP-Deficient PCAOB Inspection Reports of Small Auditors. *auditing: A Journal of Practice & Theory*, v.32, n. 2, p. 1-31, may. 2013.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, p. 225, 1995.

BENZING, Cynthia; LEACH, Evan; MCGEE, Charles. Sarbanes-Oxley and the New Form 990 Are Arts and Culture Nonprofits Ready?. *Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly*, v. 40, n. 6, p. 1132-1147, ago. 2011.

BISHOP, Carol C.; HERMANSON, Dana. R.; HOUSTON, Richard W. PCAOB Inspections of International Audit Firms: Initial Evidence. *International Journal of Auditing*, v. 17, n. 1, p. 1-18, mar. 2013.

BLANKLEY, Alan I.; KERR, David S.; WIGGINS, Casper E. A content analysis of CPA firms's correspondence following PCAOB inspections: 2004-2010. *Research in Accounting Regulation*, v. 24, n. 2, p. 74-89, oct., 2012.

Cunha, P. R.; Wrubel, F.; Chiarello, T. C.

BOYNTON, William C.; JOHNSON, Raymond; KELL, Walter. G. **Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2002.

BRONSON, Scott N., et al. The unintended consequences of PCAOB auditing Standard Nos. 2 and 3 on the reliability of preliminary earnings releases. **Journal of Accounting and Economics**, v. 51, n. 1, p. 95-114, fev. 2011.

BURKS, Jeffrey J. Disciplinary measures in response to restatements after Sarbanes–Oxley. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 29, n. 3, p. 195-225, jun. 2010.

BURNS, Jennifer; FOGARTY, John. Approaches to auditing standards and their possible impact on auditor behavior. **International Journal of Disclosure and Governance**, v. 7, n. 4, p. 310-319, set. 2010.

CARCELLO, Joseph V.; HOLLINGSWORTH, Carl; MASTROLIA, Stacy. A. The effect of PCAOB inspections on Big 4 audit quality. **Research in accounting regulation**, v. 23, n. 2, p. 85-96, out. 2011.

CHURCH, Bryan K.; SHEFCHIK, Lori B. PCAOB Inspections and Large Accounting Firms. **Accounting Horizons**, v. 26, n. 1, p. 43-63, mar, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n. 1.203 de 27 de novembro de 2009**. Aprova a NBC TA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e na condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n. 1.211 de 27 de novembro de 2009**. Aprova a NBC TA 300 – Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis.

DAUGHERTY, B.; TERVO, W. PCAOB Inspections of Smaller CPA Firms: The Perspective of Inspected Firms. **Accounting Horizons**, v. 24, N. 2, p. 189-219, jun. 2010.

DEFOND, Mark L. How should the auditors be audited? Comparing the PCAOB inspections with the AICPA peer reviews. **Journal of Accounting and Economics**, v. 49, n. 1, p. 104-108, fev. 2010.

DEFOND, Mark L.; LENNOX, Clive S. The effect of SOX on small auditor exits and audit quality. **Journal of Accounting and Economics**, v. 52, n. 1, p. 21-40, jun. 2011.

FERNANDES, Lúcia Maria de Oliveira. **Alterações normativas na auditoria após SOX: efeitos na opinião do auditor**. 2010. 69 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal, 2010.

GUNNY, Katherine A.; ZHANG, Tracey Chunqi. PCAOB inspection reports and audit quality. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 32, n. 2, p. 136-160, mar./abr. 2012.

HERMANSON, Dana; HOUSTON, Richard W.; RICE, J. PCAOB inspections of smaller CPA firms: Initial evidence from inspection reports. **Accounting Horizons**, v. 21, n. 2, p. 137-152, 2007.

HOUSTON, Richard W.; STEFANIAK, Chad M. Audit Partner Perceptions of Post-Audit Review Mechanisms: An Examination of Internal Quality Reviews and PCAOB Inspections. **Accounting Horizons**, v. 27, n. 1, p. 23-49, mar. 2013.

LEI SARBANES-OXLEY, de 23 de janeiro de 2002. Dispõe sobre Projeto de Lei para proteger os investidores aperfeiçoando a exatidão e confiabilidade das Divulgações Financeiras das firmas de acordo com o propiciado pelas Leis de Valores Mobiliários e outros propósitos a ser promulgada pelo Senado e pela Câmara de Deputados dos Estados Unidos de América, reunidos no Congresso.

NAKAMURA, H.; FUKUKAWA H. **Auditors' judgment and decision making on accounting estimates: the effects of estimation uncertainty, fraud risk, experience, and skepticism.** XXXVI European Accounting Association, Paris, maio, 2013.

PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD - PCAOB. About PCAOB. 2013a. Disponível em: <<http://pcaobus.org/About/Pages/default.aspx>> Acesso em: 12 mai. 2013.

PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD - PCAOB. Firms Inspection Reports. 2013b. Disponível em: <<http://pcaobus.org/Inspections/Reports/Pages/default.aspx>> Acesso em: 13 jan 2014

PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD - PCAOB. Rules of the Board. 2013c. Disponível em: <http://pcaobus.org/Rules/PCAOBRules/Pages/Section_4.aspx#rule4007 > Acesso em: 05 jun. 2013.

ROBERTSON; HOUSTON. Investors expectations of the improvements in the credibility of audit opinions following PCAOB inspection reports with identified deficiencies. **Accounting and the Public Interest**, v. 10, n. 1, 2010, p. 36–56

ROYBARK, Helen. M. An analysis of audit deficiencies based on PCAOB inspection reports issued during 2005. **Journal of Accounting, Ethics & Public Policy**, 6(2), 2006, pp. 125–154.

SOUZA, B. F.; PEREIRA, A. C. **Auditoria Contábil - Abordagem Prática e Operacional.** São Paulo, Editora Atlas, 2006.